



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 34/2008 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2004/A, 29 DE AGOSTO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL MÓVEL E IMÓVEL E TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DLR N.º 14/2000/A, 23 DE MAIO, ALTERADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 11/2002/A, 11 DE ABRIL, REPUBLICADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 38/2002/A, 3 DE DEZEMBRO, E DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 24/2003/A, 12 DE MAIO, QUE ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O DECRETO-LEI N.º 380/99, 22 DE SETEMBRO, REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO

Entrada 2870 Proc. Nº 102

Data: 08 / 09 / 09 34/08

Ponta Delgada, 3 de Setembro de 2008



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 34/2008 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2004/A, 29 DE AGOSTO, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DE PROTECÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL MÓVEL E IMÓVEL E TERCEIRA ALTERAÇÃO AO DLR N.º 14/2000/A, 23 DE MAIO, ALTERADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 11/2002/A, 11 DE ABRIL, REPUBLICADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 38/2002/A, 3 DE DEZEMBRO, E DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 24/2003/A, 12 DE MAIO, QUE ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O DECRETO-LEI N.º 380/99, 22 DE SETEMBRO, REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 3 de Setembro de 2008, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008 - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, 29 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de protecção e valorização do património cultural móvel e imóvel e terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, 11 de Abril, republicado pelo Decreto Legislativo



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Regional n.º 38/2002/A, 3 de Dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, 12 de Maio, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de Setembro, regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

O mencionado Projecto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 29 de Maio de 2008, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer, até 29 de Junho de 2008, prazo que não foi possível cumprir em virtude da obrigação estatutária e regimental de promover a audição dos Conselhos de Ilha.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea t), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e no disposto nos artigos 8.º e 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo III

APRECIACÃO DA INICIATIVA

A presente iniciativa legislativa visa clarificar a possibilidade de intervenção das entidades públicas na preservação do património imóvel, nomeadamente por via da realização coerciva de obras ou demolições.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

A proposta visa ainda reforçar os mecanismos que promovam o cumprimento por parte das autarquias locais da obrigação de elaborarem planos especiais de salvaguarda e de pormenor dos conjuntos classificados da Região.

Capítulo IV

CONTRIBUTO DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão solicitou pareceres a todos os Conselhos de Ilha da Região e à Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores.

Foram recebidos pareceres dos Conselhos de Ilha do Corvo, Flores, Faial, Graciosa e Santa Maria, todos genericamente favoráveis à iniciativa legislativa, os quais se anexam ao presente relatório, sendo parte integrante do mesmo.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

O *Grupo Parlamentar do PS* manifestou a sua concordância com a iniciativa legislativa em apreciação, destacando a importância dos entes públicos disporem dos mecanismos necessários à efectiva protecção do nosso património imóvel.

O *Grupo Parlamentar do PSD* absteve-se na apreciação da iniciativa legislativa, reservando a respectiva posição final para a reunião do Plenário.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por maioria, com os votos a favor do Partido Socialista e as abstenções do PSD, emitir parecer



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008 - Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, 29 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de protecção e valorização do património cultural móvel e imóvel e terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/A, 11 de Abril, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2002/A, 3 de Dezembro, e Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, 12 de Maio, que adapta à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de Setembro, regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008 está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião do Plenário.

Ponta Delgada, 3 de Setembro de 2008

A Relatora, em substituição,

Mariana Matos

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge